

PROJETO DE LEI Nº de 2009.
(Do Sr. Eduardo Valverde – PT/RO)

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE), no município de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação (ZPE), no município de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela Lei nº11.508, de 20 de julho de 2007 e pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As Zonas de Processamento de Exportação são áreas de livre comércio especialmente destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados exclusivamente no exterior. As empresas ali instaladas gozam de um regime aduaneiro e cambial especial, entre outras facilidades administrativas e tributárias. São objetivos das ZPE: a redução dos desequilíbrios regionais, o fortalecimento do balanço de pagamentos, a promoção da difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Em 1995, foi criada a área de livre comércio de Guajará-Mirim-RO, voltado a importar produtos acabados e bens de capital para processar produtos da floresta, visando motivar atividade econômica sustentável em território ocupado por 95 % de unidades de conservação contudo, a iniciativa não trouxe desenvolvimento mensurável. Recentemente, o Governo Brasileiro firma protocolo de intenções com o Governo Boliviano de construção da ponte bi-nacional entre Guayaramerin (Departamento de Beni, Bolívia) e o município de Guajará-Mirim-RO, voltado a escoar a produção boliviana pela BR- 425 até

sua interseção com a BR 364, que a partir de 2010, tornar-se-á rodovia internacional, com acesso ao Peru e aos portos do Pacífico. Neste cenário, a criação de ZPE na região tornar-se atraente, tanto no aspecto logístico, em face de acesso às vias de integração regional em curso, como alternativa econômica para viabilizar o desenvolvimento compatível com a realidade ambiental da região.

Sala das Sessões em, de junho de 2009.

Eduardo Valverde
Deputado Federal – PT/RO